



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) 3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br



INDICAÇÃO Nº 402 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO

PROTÓCOLO GERAL 1046/2020
Data: 06/07/2020 - Horário: 10:27
Legislativo - IND 402/2020

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA UNIVERSIDADE DE GURUPI, A REDUÇÃO PROPORCIONAL DAS MENSALIDADES DA UNIRG DURANTE O PERÍODO DE CONTINGÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19"

Senhor Presidente,

Câmara Mun. de Gurupi
03 SET. 2020
LIDO EM PLENÁRIO

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Universidade de Gurupi, indicando para que seja instituída a redução proporcional a sua diminuição de despesas e gastos, conforme detalhamento apresentado e aprovado nos conselhos de colegiados dessa importante IES, durante o período de suspensão das atividades educacionais presenciais, prorrogando-se esse prazo por mais 30 dias após o término da vigência do mesmo nas mensalidades da Universidade De Gurupi - UNIRG durante o período de contingência da pandemia da covid-19.

JUSTIFICATIVA

O desconto pleiteado por esta indicação vem sendo debatido desde o início da pandemia, quando foram suspensas as aulas em todo estado do Tocantins na modalidade presencial. A Universidade de Gurupi desde então vem adotando aulas na modalidade EAD. Mas, como a diferença no valor das mensalidades entre as duas modalidades (EAD e presencial) é em muitos casos, alto, muitos universitários se sentem lesados e pedem uma solução para essa problemática.

Além de todo o cenário que estamos vivenciando cabe ressaltar que o serviço contratado pelos estudantes não esta sendo entregue como o previsto pois está havendo uma alteração na forma de consumo de ensino presencial para o online. Ressaltamos ainda que com a suspensão das aulas presenciais, a universidade esta com despesas reduzidas como: a manutenção do espaço, água, energia, etc. É justo que os estudantes e/ou seus responsáveis financeiros, que também tiveram seus rendimentos afetados, tenham sua mensalidade reduzida.

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**

(63) 9-8415-0001/3312-2233 sargentojenilson@gmail.com www.SARGENTOJENILSON.com.br



É notório que o cenário é novo para as partes envolvidas e provoca muitas polêmicas, gerando um ambiente de instabilidade nas relações de consumo, criando expectativas que não são atendidas, acarretando aflições tanto por parte dos prestadores de serviços educacionais, quanto por parte dos consumidores e cabe a nós Poder Público propor soluções como esta de forma que não prejudique nenhuma das partes.

Ademais, o governador Mauro Carlesse (DEM) sancionou a lei nº 3.682 de 20 de junho de 2020, que reduz o valor das mensalidades em escolas e universidades particulares por causa dos efeitos econômicos da pandemia de coronavírus em âmbito estadual. O que não abrange a Universidade de Gurupi por ser Municipal, sendo necessário para isso a aprovação da presente Indicação.

Demonstrada a gravidade e excepcionalidade da situação, é imperioso conceder o desconto aqui pleiteado. Assim, garantiremos os direitos dos estudantes e até a continuidade dos mesmos na Universidade, uma vez que inúmeros universitários foram afetados direta ou indiretamente pela crise financeira nessa pandemia.

Diante da importância do tema e considerando o bom impacto social da medida aqui proposta, certo do compromisso de todos os vereadores com o compromisso de minimizar os efeitos negativos causados pela pandemia que assola o mundo, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezoito dias do mês de junho de 2020.


VEREADOR SARGENTO JENILSON/PRTB
(Vereador 2017-2020)